Santa Maria de Jetibá-ES, 26 de Outubro de 2022.

MENSAGEM Nº 071/2022

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 071/2022, QUE ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2407/2020, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONCURSO ANUAL DE FACHADAS NATALINAS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **ELMAR FRANCISCO THOM**
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação desta Casa Legislativa, visa a alteração do artigo 2º da Lei Municipal nº 2407/2020, a qual dispõe sobre a criação do concurso anual fachadas natalinas no Município de Santa Maria de Jetibá.

A referida alteração se dá em virtude que a redação do Art. 2º da lei acima mencionada, prevê que as despesas com a premiação serão custeadas pelo Chefe do Executivo Municipal e não pela ficha ou dotação orçamentária, bem como, não dispõe acerca dos valores destinados a premiação, fazendo-se necessário as devidas adequações.

Na expectativa da aprovação do mesmo, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores (a), os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Processo nº 9574/2022

PROJETO DE LEI Nº 071/2022

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2407/2020, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONCURSO ANUAL DE FACHADAS NATALINAS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º, da Lei Municipal nº 2407, de 22 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** Serão premiadas as três fachadas mais votadas em cada categoria.*
I- Para categoria residencial a premiação será:
a) 1º Lugar - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
b) 2º Lugar - R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
c) 3º Lugar - R$ 1.000,00 (mil reais).

II - Para categoria comercial a premiação será:
a) 1º Lugar - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
b) 2º Lugar - R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
c) 3º Lugar - R$ 1.000,00 (mil reais).

***Parágrafo Único**. As presentes despesas serão custeados pela seguinte dotação orçamentária: 05001.1339200142.032 - Realização de eventos anual - 339031000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas - Ficha 156."*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 26 de Outubro de 2022.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal